



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 056/2020  
Fls. 290 ASS. 98

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.**

PROCESSO Nº. 056/2020  
PREGÃO nº 042/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ/MF: 01.212.975/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 400 – CENTRO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 2551-0916
E-MAIL: SOCIALCORDEIRO2017@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RENATA DA COSTA FERREIRA
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
IDENTIDADE: 020.556.1996
CPF: 104.498.937-82

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 17.256.815/0001-39
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 79.815.098
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: (X)SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: RUA ADENOR PEDRO JACOUND, 159 – MATARUNA – CAMISIRO DE ABREU/RJ – 28.860-000.
TELEFONE: 22 2778-1304
E-MAIL: linckempreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL PINTO MASSER
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
IDENTIDADE: 20.728.485-2
CPF: 127.360.147-58

Aos 20 dias do mês de Julho, do ano de 2020, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2020**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de "MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA PREVENÇÃO DA COVID-19", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:



## 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 056/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.	10.000	LINCK	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00

1.3 - Valor total: R\$ 14.000,00, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;



VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

## 2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

## 3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 3.1 – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;



- 3.1.8 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.1.9 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 3.1.10 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- 3.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 3.1.13 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência da Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

### 3.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOS

- 3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- 3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- 3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- 3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- 3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à



existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

#### 4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060171053 – Cargo: Subsecretário;

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, **pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento**

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.4 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará



com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

## **8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS**

I.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, quando caracterizado o interesse público.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 056/2020  
Fls. 208 ASS. 08.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

#### **11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

#### **12 – COMUNICAÇÕES:**

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Av. Presidente Vargas Simão, nº400 – Centro - Cordeiro/RJ

b) LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Adenor Pedro Jaccoud, 159 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28.860-000



12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

### 13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 20 dias de julho de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

OZIEL PINTO MASSER  
SÓCIO ADMINISTRADOR

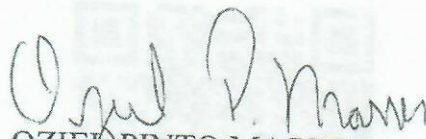
17.256.815/0001-39  
LINCK COMERCIO E  
SERVICOS LTDA  
RADENOR PEDRO JACCOUD, 159  
LOJA - MATARUNA  
CASIMIRO DE ABREU RJ - CEP 26.860-000

## PROCURAÇÃO

Saibam quantos que, a Empresa **LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 17.256.815/0001-39, sediada a Rua Genciano Riscado da Motta 45, Celio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ, representada neste ato pelo seu Representante legal, o Sr. **OZIEL PINTO MASSER**, administrador de Empresas, Empresário nascido em 27/08/1988, portador do CPF 127.360.147-58, RG 20728485-2 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JADSON KENNEDY DANTAS MEDEIROS** Brasileiro, , inscrito no RG 23.563.487-0 IFP/RJ e CPF 203.756.687-56, a fim de representá-lo junto a instituições e órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias públicas federais, estaduais e municipais e sociedade de economia mista ou privadas, com poderes para representá-la em quaisquer juízo, instância, tribunal ou órgãos afins, substabelecer no todo ou em parte, requerer, renovar, cadastrar, retirar, requisitar, desistir, assinar quaisquer documentos, adjudicar, transigir, formular lances, negociar preços, interpor recursos e contra recursos, desistir de interposição de recursos, firmar acordos e compromissos, assinar contratos, atas de registro de preços, cartas e demais instrumentos, receber e dar quitação. Impugnar editais e certames, e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom cumprimento deste mandato ou de quaisquer exigências.

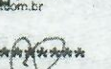
Esta Procuração é válida até: 31/12/2020.

Casimiro de Abreu, 24 de Junho de 2020.



**OZIEL PINTO MASSER**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
LINCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Barbara Correa Nunes  
Tabelia Substituta  
Mauá - RJ 27/08/11

SERVICO DO OFICIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Waldemar Heinger da Silva nº 469 - Lotas 03 e 05 - Centro Casimiro de Abreu - RJ  
Reconhecimento de firma em: <https://www3.tjrj.js/sitepublico>  
OZIEL PINTO MASSER.  
\*\*\*\*\*  
Em Test. da verdade. Conf. por:   
Consulte a validade do selo em:  
Selo: EDL87000 SIX - <https://www3.tjrj.js/sitepublico>  
CASIMIRO DE ABREU - RJ, 25/06/2020. - Valor: R(\$)**8,20**  
BARBARA CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA

098807AA022170



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 83132506201642876613-1  
Data: 25/06/2020 13:03:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD21587-KM6J:



Nº: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

Bel. Váilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1723401947

NOBRE  
OZIEL PINTO MASSER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
969118155MTPSRJ

CPF 127.360.147-58 DATA NASCIMENTO 27/08/1988

FILIAÇÃO  
SÍMÃO DA SILVA MASSER  
OZELIA MACEDO PINTO  
MASSER

PERMISSÃO ACC CAT HAB D

Nº REGISTRO 04434740610 VALIDADE 19/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 21/08/2008

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
Oziel P. Masser

LOCAL RIO BONITO, RJ DATA EMISSÃO 26/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
41811401449  
RJ351034161

PROIBIDO PLASTIFICAR 1723401947

RIO DE JANEIRO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro Dos Cavaleiros - Caixa Postal 908 - CEP 20.030-900 - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 25.246.9061 - Fax: 25.250.9041

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 9º e 17º do inciso Vº da Lei Federal 8.935/94 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83130301191250190421-1; Data: 03/01/2019 12:56:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY46470-PVF2; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor aprovado de Mineração Cavalariça  
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0939792-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

Nome

LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

## SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2020

Fls. 303 ASS.

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003867819	17.256.815/0001-39	Rua ADENOR PEDRO JACCOUD 159	MATARUNA	Casimiro de Abreu	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 07/04/2020 e arquivado em 07/04/2020

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804382BB154EC4537876117BD4CDBC7E9174418138012B8C03

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 1/10



# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000060018

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOVE EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**17.256.815/0001-39**

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: RJ44572274 - 17256815000139

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável		Preposto	
NOME <b>OZIEL PINTO MASSER</b>		CPF <b>127.360.147-58</b>	
LOCAL E DATA		ASSINATURA (com firma reconhecida)	

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: SETOR DE LICITAÇÃO  
LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PROCESSO Nº 056/2020

Fls. 306 ASS. AB

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, as sócias abaixo assinadas:

**OZIEL PINTO MASSER**, Brasileiro, Administrador, nascido em 27 de agosto de 1988, portador do documento de Identidade nº. 20.728.485-2 expedido pelo Detran-RJ e CPF nº. 127.360.147-58, residente a Avenida Indaiaçu, número 659, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000,

Únicos sócios da empresa LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, Sob o NIRE 33.2.0939792-3 em sessão de 06 de Dezembro de 2012, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, 45 - Loja - Bairro Celio Sarzedas - Casimiro de Abreu - RJ - CEP 28.860-000, Estado do Rio de Janeiro e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.256.815/0001-39, resolvem assim alterar o contrato social:

1º - A sede passará a ser no seguinte endereço: Rua Adenor Pedro Jaccoud, 159 - Loja - Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 28.860-000

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**OZIEL PINTO MASSER**, Brasileiro, Administrador, nascido em 27 de agosto de 1988, portador do documento de Identidade nº. 20.728.485-2 expedido pelo Detran-RJ e CPF nº. 127.360.147-58, residente a Avenida Indaiaçu, número 659, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede.**

A sociedade girara sob o nome empresarial **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo Sede e domicilio localizada a Rua Adenor Pedro Jaccoud, 159 - Loja - Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 28.860-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - Das Filiais e Outras Dependências.**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social.**

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO, REPRODUÇÃO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENÇÃO E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 06-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804382BB154BC4537876117BD4CDBC7E9174418138022B8C03

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo



REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM, DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 056/2020  
Fls. 307 ASS. B.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804382BB154EC4537876117BD4DCB7E9174416138022B8C03

Para validar documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº do protocolo



AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADAS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTAVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTAO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2020

PB. 308 ASS. B.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804392BB154EC4537876117BD4CDBC7E9174418138022B8C03

Para validar documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cbaneladigital> informe o nº de protocolo



ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, GESTAO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, PAINÉIS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL. INCLUIVE LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE FORMULAÇÕES QUÍMICAS PARA O CONTROLE DE ROEDORES, INSETOS, FUNGOS E OUTROS TIPOS DE INFESTAÇÕES, PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

SETOR DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 056/2020  
 Fls. 300 ASS. 

**CLAUSULA QUARTA - Do Capital Social**

O valor do capital social é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) cada uma, neste ato em moeda corrente do País e distribuída da seguinte maneira:

OZIEL PINTO MASSER	100 quotas	R\$ 850.000,00	(100%)
--------------------	------------	----------------	--------

Nos termos do Código Civil, art. 1.052 (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLAUSULA QUINTA - Da Cessão e Transferência das Quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para adquiri-las se postas a venda, formalizando, cabendo o Sócio, assistindo a este o prazo de 30 (Trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do Código Civil).

**CLAUSULA SEXTA - Da Responsabilidade dos Sócios.**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867813 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804392BB154EC4537876117BD4CDBC7E9174416138022B8CC3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo



respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

### CLAUSULA SÉTIMA - Início e Prazo de Duração.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 056/2020  
Fol. 310 ASS. af

A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

### CLAUSULA OITAVA - Da Administração e Uso da Firma.

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **OZIEL PINTO MASSER**, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na alienação ou compra de bens imóveis da ou pra a sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

### CLAUSULA NONA - Do Pró-Labore.

Para suas despesas particulares e a título de pró-labore os Administradores farão jus a uma retirada mensal, cujo valor será previamente estabelecido em comum, observada a legislação disposições regulamentares pertinentes.

### CLAUSULA DECIMA - Do Balanço e Prestação de Contas.

No dia 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores precederá o Levantamento do Balanço Patrimonial, de Resultado Econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão proporcionalmente rateados entre os sócios, na base de suas quotas de capital.

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (Arts. 1.071, 1072, § 2º, e 1 078 do Código Civil).

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um Balanço Especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado Termo de Alteração Contratual com a inclusão deste(s).

Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a Sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

A convocação das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804392BB154EC4537876117BD4CDBC7E9174418138012B9C03

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo



As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições Legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais. Declaramos ademais que satisfazemos as condições estabelecidas Art. 53, inciso IV do Decreto Federal 1800 de 30/01/1996, bem como do contido no Art. 1.011, § 1º do Código Civil.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006, sem prejuízo das disposições supervenientes.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro.

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu para exercícios e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas.

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 056/2020  
Fls. 311 ASS. B.

Casimiro de Abreu, 27 de Março de 2020.

OZIEL PINTO MASSER  
CPF: 127.360.147-58

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEF25E5037B8C2804382BB154EC4537876117BD4CDBC7E9174418138022B8C03

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>

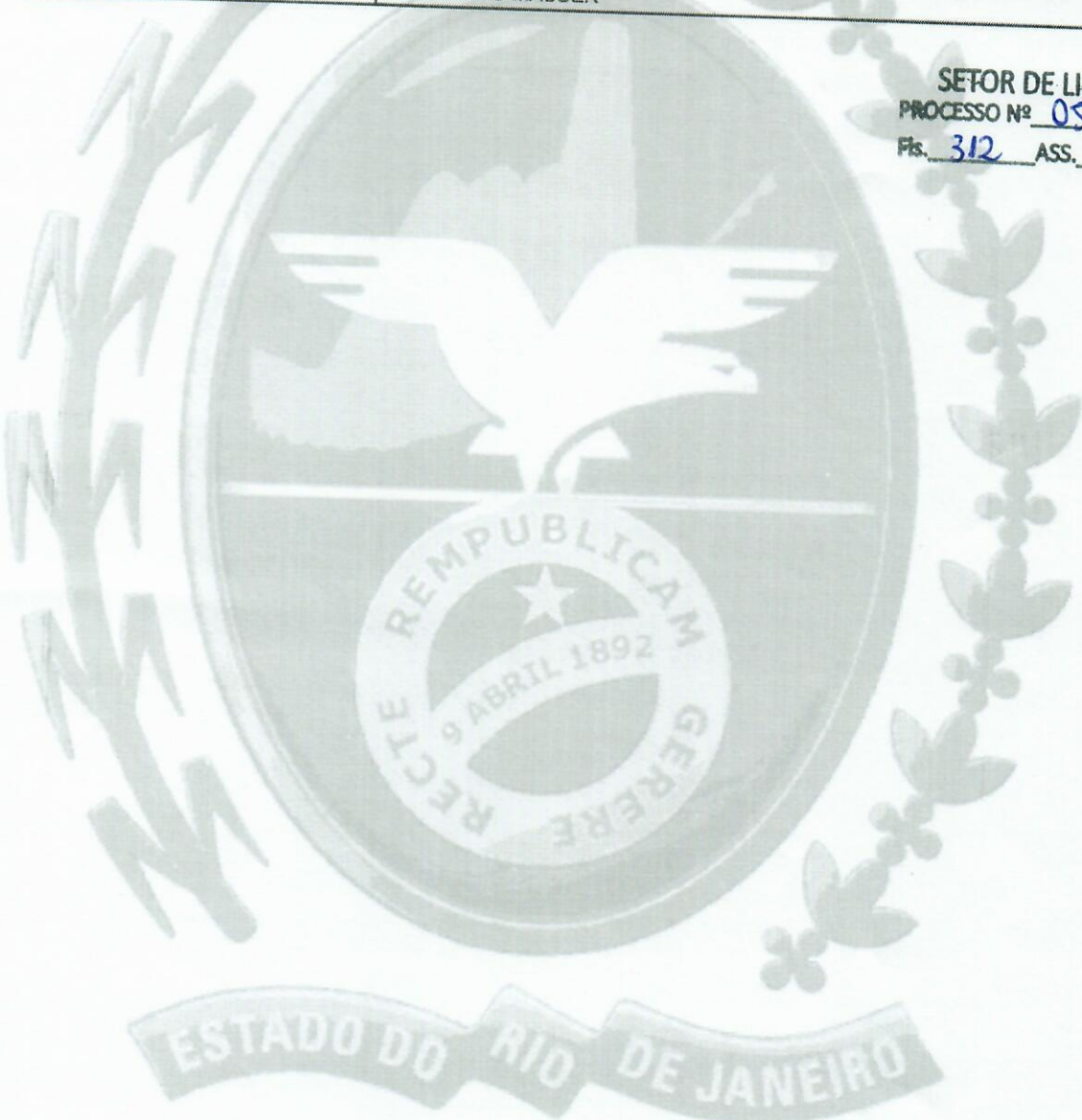


### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0939792-3, PROTOCOLO 00-2020/065802-6, ARQUIVADO EM 07/04/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003867819, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 127.360.147-58	OZIEL PINTO MASSER

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0561/2020  
Fis. 312 ASS. R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07 de abril de 2020.

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: LINCK COMERCIO E SERVICOS LTDA  
NIRE: 332.0939792-3 Protocolo: 00-2020/065802-6 Data do protocolo: 06/04/2020  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/04/2020 SOB O NÚMERO 00003867819 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: EEF25E5037B8C2R04382BBI54EC4537876117BD4CDBC7E9174418138022B8C03

